



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Pregão Presencial nº 22/17 – Procedimento Administrativo n.º 001.293/17

OBJETO: "Registro de preços para fornecimento de filme, revelador e fixador de raio-x e mamografia".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

Aos de de 2017, às 09h00min., reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para fornecimento de materiais de consumo de raio-x e mamografia (filmes, revelador e fixador) que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marca e fornecedor que ofertou o menor preço para o lote:

LOTE Nº2

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A				
10	200	400	IBF	200,00
11	40	90	IBF	315,00
12	50	100	IBF	165,00
13	5	15	IBF	333,4

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço por lote, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição dos mesmos, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini
Diretor Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro da FUSAME

Rafael Gonzaga de Azevedo
Equipe de Apoio

Letícia Cristina S. C. Brito
Equipe de Apoio.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.255.787/0001-91 estabelecida e com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Doutor Sabino Arias, bairro Mantiquira, neste ato representada pelo Sr. José Henrique Geraldi, portador da cédula de identidade n.º 9.774.933, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.747.418-16; ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 22/17** (processo administrativo n.º 001.293/17), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para fornecimento de materiais de raio-x e mamografia (filmes, revelador e fixador):

LOTE N.º2

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A				
10	200	400	IBF	200,00
11	40	90	IBF	315,00
12	50	100	IBF	165,00
13	5	15	IBF	333,4

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os valores registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

Parágrafo primeiro: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela FUSAME, desde que em conformidade com a solicitação, cumpridas as exigências pactuadas e apresentados os documentos fiscais pertinentes.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106 – manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a **FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- **O COMPROMISSÁRIO** se obriga:

a) a entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente, a solicitação de compra da **FUSAME**;

b) a entregar somente itens devidamente embalados e dentro do prazo de validade exigido no anexo 01 do edital;

c) a repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os itens não aceitos, qualquer que seja o motivo;

d) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

e) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;

f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo quarto: A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

Parágrafo quinto: Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 07** do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Diagnóstico por Imagem da FUSAME para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula quarta: Da subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo segundo: o preço registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) ao dia, por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea "a", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 2% (dois por cento) ao dia, por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea "c", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

c) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a FUSAME pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado da primeira fatura do **COMPROMISSÁRIO**, após a aplicação da penalidade ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A FUSAME se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo, 001.293 de 05 de julho de 2017 e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, de de 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
José Henrique Geraldi



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Fabiana Alexssandra Chaves
– Encarregada Técnica Setor Imagem

Testemunhas:

Nome :
RG n.º:

Nome :
RG n.º: